



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2024.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.227	00070149	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO, DA DUPLA GILSON MARK & JULLIANO	SV	1
2	008.806.251	219635-2	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO, PEDRO VIOLEIRO	SV	1
3	008.806.252	00085211	APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW ARTISTICO PARA REALIZACAO DE SHOW DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN	SV	1
4	008.806.253	00077988	APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW COM A DUPLA SERTANEJA ZE HENRIQUE E GABRIEL	SV	1
5	008.806.254	00086179	APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW ARTISTICO DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS	SV	1

3. DO PREÇO

O valor a ser pago, referente à contratação das apresentações artísticas de profissional de setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo onde as empresas possuem contrato de cessão de direitos e obrigações ou possuem declaração de exclusividade contratual, e valores comprovados de outros serviços já prestados em órgão públicos ou privados restando presentes às exigências do artigo 74, inciso II da lei 14.133/2024, onde:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação dos shows de Padre Alessandro Campos, Jefferson e Suellen, Zé Henrique e Gabriel, como atrações nacionais, e de Gilson Mark e Juliano e Pedro Violeiro, como atrações regionais, para a comemoração do 57º aniversário de São José dos Quatro Marcos, justifica-se nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.



Tal contratação direta é embasada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização dos artistas escolhidos, cuja singularidade artística é essencial para garantir a qualidade e o sucesso do evento comemorativo, visando atender aos anseios culturais e de entretenimento da população local.

Primeiramente, Padre Alessandro Campos é amplamente reconhecido no cenário musical brasileiro, destacando-se pela sua habilidade em atrair grande público e pela relevância cultural e religiosa de seu repertório. Sua presença é esperada para promover não apenas entretenimento, mas também um momento de reflexão e espiritualidade, alinhado aos valores da comunidade de São José dos Quatro Marcos.

Da mesma forma, Jefferson e Suellen, com seu trabalho consolidado no meio gospel, agregam valor à celebração, atraindo um público diversificado e engajado.

A escolha de Zé Henrique e Gabriel, por sua vez, se justifica pela popularidade e apelo que a dupla sertaneja possui entre os moradores, contribuindo para uma programação variada e inclusiva.

Em relação às atrações regionais, Gilson Mark e Juliano, bem como Pedro Violeiro, são artistas com forte representatividade na região, conhecidos por seu talento e capacidade de mobilizar a comunidade local. A inclusão desses artistas no evento reforça o compromisso com a valorização da cultura regional, promovendo artistas locais e garantindo uma programação que reflete a identidade cultural da cidade.

Portanto, a escolha dos artistas mencionados baseia-se em critérios técnicos e de notória especialização, conforme permitido pela legislação vigente, assegurando que a comemoração do 57º aniversário de São José dos Quatro Marcos será um evento memorável, capaz de atender às expectativas da população e promover o desenvolvimento cultural da região.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação dos shows de Padre Alessandro Campos, Jefferson e Suellen, Zé Henrique e Gabriel, como atrações nacionais, e de Gilson Mark e Juliano e Pedro Violeiro, como atrações regionais, para a comemoração do 57º aniversário de São José dos Quatro Marcos, justifica-se nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, e alinha-se ao princípio constitucional do lazer, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988.

A organização deste evento é fundamental para garantir o direito ao lazer da população, proporcionando momentos de entretenimento, cultura e integração social. O princípio do lazer, constitucionalmente assegurado, é uma expressão do direito ao bem-estar e à qualidade de vida,



promovendo a saúde mental e física dos cidadãos. A escolha dos artistas visa atender aos diferentes gostos e preferências do público, garantindo uma programação diversificada e de alta qualidade.

Padre Alessandro Campos, amplamente reconhecido no cenário musical brasileiro, é uma figura de grande apelo popular, especialmente por sua capacidade de combinar música com mensagens de fé e esperança. Sua participação é esperada para proporcionar um espetáculo que transcende o entretenimento, oferecendo um momento de reflexão e espiritualidade que fortalece os laços comunitários.

Jefferson e Suellen, com seu reconhecido trabalho no meio gospel, também são artistas de grande destaque, cuja música inspiradora atrai um público diversificado e engajado. Zé Henrique e Gabriel, renomados no cenário sertanejo, trazem um repertório que ressoa profundamente com a cultura local, garantindo um show que é tanto festivo quanto identitário.

Os artistas regionais, Gilson Mark e Juliano e Pedro Violeiro, são escolhidos por sua representatividade e popularidade na região. Sua inclusão no evento é uma forma de valorizar a cultura local, promovendo talentos da região e incentivando a participação da comunidade. Estes artistas não só refletem a identidade cultural de São José dos Quatro Marcos, mas também fortalecem o senso de pertencimento e orgulho local.

A contratação desses shows, portanto, não só atende às exigências legais para a contratação direta, fundamentada na notória especialização dos artistas, mas também cumpre com o dever do município de promover o lazer e a cultura, proporcionando um evento que celebra a história e a identidade de São José dos Quatro Marcos. Este evento, em comemoração ao 57º aniversário da cidade, será uma oportunidade para reunir a comunidade em um ambiente de alegria, celebração e valorização das tradições culturais, contribuindo para o bem-estar geral e a coesão social.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do departamento de cultura:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	1067	REALIZAÇÃO E INCENTIVOS E EVENTOS CULTURAIS	3.3.90.39	334 336	500 701

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação



do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a celebração do 57º aniversário de São José dos Quatro Marcos, consiste na organização de um evento cultural que inclui a contratação de shows musicais de artistas nacionais e regionais, visando proporcionar entretenimento, cultura e integração social à comunidade local.

A programação diversificada, com artistas de notória especialização e apelo popular, visa garantir um evento de alta qualidade, capaz de atender às expectativas da população. A celebração do aniversário da cidade será uma oportunidade para fortalecer os laços comunitários, promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, além de valorizar e incentivar a cultura local.

Este evento contribuirá significativamente para a coesão social, o orgulho local e a integração da comunidade, oferecendo momentos de lazer, alegria e celebração que marcam a importância da data para São José dos Quatro Marcos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos incluem a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica, jurídica e financeira da empresa contratada. A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e possuir regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como de contribuições previdenciárias e trabalhistas.

A regularidade jurídica deve ser comprovada pela apresentação do contrato social ou estatuto da empresa, juntamente com suas últimas alterações, e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

9. DA EXECUÇÃO

A execução dos shows se dará conforme lista abaixo:

PEDRO VIOLEIRO – DIA 14/06/2024 ÀS 21:00H



ZÉ HENRIQUE E GABRIEL - DIA 14/06/2024 – ÀS 23:00H

GILSON MARK & JULLIANO – DIA 15/06/2024 ÀS 00:30H

PADRE ALESSANDRO CAMPOS – DIA 15/06/2024 – ÀS 22:30H

JEFFERSON E SUELLEN – DIA 16/06/2024 – ÀS 21:00H

10. DO PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS

O julgamento foi o da escolha, por ser contratação de show artístico conforme opinião pública, vide art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), conforme proposta anexa no processo licitatório.



13. PRAZO DE VALIDADE

O mencionado tem como data de validade, após a conclusão dos eventos destinado as comemorações do 57º aniversário da cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, sendo nos dias 14/06/2024 a 16/06/2024.

14. DA GARANTIA

Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. ”

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

O evento será realizado na praça bandeirantes, onde se realiza as festividades anuais.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo será a realização do evento dia 14/06/2024 a 16/06/2024.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- d. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;



- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- e. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- f. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- g. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- h. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- i. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- j. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- k. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de



eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de junho de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023